

Demonstrações Financeiras Patrimônio Separado da 1ª emissão da 5ª série de Certificado de Recebíveis Imobiliários.

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 11.257.352/0001-43

01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionistas da:

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

São Bernardo do Campo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 5ª Série da 1ª Emissão – Código IF Nº 1710903641 (“Patrimônio Separado”), administrado pela (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.414/97 e também consideram as disposições previstas na ICVM 480/2018 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da lei 9.514/97 e do art. 25-A da ICVM 480/2018, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Adicionalmente, o art. 25-A dispensou a apresentação comparativa. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Perda por redução ao valor recuperável (impairment) dos direitos creditórios (Nota Explicativa nº 3 e 5)**Motivo pelo qual o assunto foi considerado um dos Principais assuntos de auditoria**

O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pela Patrimônio Separado é determinado por meio de estudo técnico, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse estudo, tais como histórico de pagamentos, capacidade de liquidação futura e avaliações das garantias; e;
- Avaliação dos cálculos matemáticos incluídos em tais estudos; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua recuperabilidade, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2019.

Lastro dos direitos creditórios (Nota Explicativa nº 5 e 7)

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado em 31 de dezembro de 2019 e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Teste de existência por meio da inspeção da totalidade dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidade da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 9.514/97 e que também consideram as disposições previstas na ICVM 480/2018, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na lei 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau, 27 de março de 2020.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC/PR 005560/O-1 T-SC "S" SP
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
Contador – CRC/SC – 19.206/O-7 "S" SP

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC/PR 005560/O-1 T-SC "S" SP
Juliano dos Santos Machado - Sócio
Contador – CRC/PR – 051229/O-8 "S" SP

Balanco Patrimonial dos períodos findos em :

(Valores expressos em Reais)

ATIVO	Nota	31.12.2019
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.526.522
Impostos a recuperar		27.190
Outros Créditos a Receber		
Total do Ativo Circulante		3.553.712
Ativo Não Circulante		
Títulos e valores a receber	5	7.868.269
Total do Ativo Não Circulante		7.868.269
Total do Ativo		11.421.981
PASSIVO	Nota	31.12.2019
Passivo Circulante		
Receitas realizar	6	254.188
Total do Passivo Circulante		254.188
Não Circulante		
Títulos e valores mobiliários	7	11.179.829
Total do Passivo Não Circulante		11.179.829
Patrimônio líquido		
Prejuízos Acumulados		(12.036)
Total do patrimônio líquido		(12.036)
Total do Passivo		11.421.981

Demonstração do Resultado dos períodos findos em:

(Valores expressos em Reais)

	<u>Nota</u>	<u>31.12.2019</u>
Lucro antes do Resultado Financeiro		<u>-</u>
Despesas financeiras		(4.308)
Resultado financeiro líquido		(4.308)
Resultado antes das provisões		<u>(4.308)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>(4.308)</u>

Demonstração dos fluxos de caixa dos períodos findos em:
(Valores expressos em Reais)

31.12.2019

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO - método direto

ENTRADAS DE CAIXA

(+) Recebimento de direitos creditórios	20.102.338
(+) Resgate aplicação financeira	15.359.769
(+) Emissão do CRI	1.136.735
(+) Outras entradas	127.000
Total das entradas de caixa	36.725.842

SAIDAS DE CAIXA

(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	(15.708.560)
(-) Pagamento de despesas	(4.308)
(-) Aplicação Financeira	(15.233.617)
(-) Liberação de recursos	(2.949.409)
(-) Outras saídas	(548.923)
Total das saídas de caixa	(34.444.817)

VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO

2.281.025

Caixa e equivalente de caixa no início do período

1.245.497

Caixa e equivalente de caixa no final do período

3.526.522

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado da 1ª
Emissão de CRI, 5ª série, dos períodos findos em 31 de dezembro de 2019.**

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A BSI Capital Securitizadora S/A, constituída em 02 de setembro de 2009, tem como objetivo social (I) aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios; (II) emissão e colocação de títulos e valores mobiliários; (III) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; (IV) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de suas operações; (V) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades e (VI) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários na forma da Lei. 9.514 de 1997, assim como, quaisquer outros direitos de crédito.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: 25/09/2017 à 25/09/2021.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios oriundos do segmento imobiliário.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiro derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobrecolateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: Garantia real dos imóveis lastrados e avaliados via laudo no Regime fiduciário.

2) BASE DE PREPARAÇÃO

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 34 da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, que dispensa a apresentação destas demonstrações financeiras de forma comparativa em sua adoção inicial.

As demonstrações financeiras do patrimônio separado da 1ª emissão da 5ª série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2019 foram autorizadas pela Diretoria em 23 de março de 2020.

2.1 - Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras da Emissora são apresentadas em reais, que é sua moeda funcional e de apresentação. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.2 - Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras são elaboradas com o apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras são apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, provisão para receitas incorridas que ainda não foram faturadas, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente.

As demonstrações financeiras são elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3.1. Reconhecimento de receita

i) Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica “Receita financeira” nas demonstrações do resultado.

ii) Receita de securitização

O *spread* da operação decorre, basicamente, da diferença entre o preço pago pela Sociedade na aquisição do crédito imobiliário e o preço de colocação dos CRI aos investidores. Em outras palavras, a Sociedade adquire o lastro de crédito, aplicando determinada taxa de desconto que somente será em parte repassada como forma de remuneração, de modo que a diferença observada entre as taxas consiste no *spread* realizado.

3.2. Impostos e contribuições

3.2.1. Imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido - correntes

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados a tributação a título de Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

3.3. Instrumentos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração

Os ativos financeiros da Companhia são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado a valor justo, acrescidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, bancos conta movimento e aplicações de liquidez imediata.

3.4. Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de “impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. A Companhia avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019, não identificou ajustes a serem contabilizados.

3.5. Provisão para redução ao valor de recuperação de títulos a receber

Os títulos a receber são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, que requer a análise da carteira quanto ao atraso das operações, conforme regras e procedimentos definidos na Instrução normativa 1.700 da Receita Federal em seu art. 71.

3.6. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das

variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses, caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.7. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

3.8. Informações por segmento

O CPC 22 requer que as operações por segmento sejam identificadas com base em relatórios internos utilizados pelos tomadores de decisão com a finalidade de alocar recursos aos segmentos e avaliar sua performance.

A Administração efetuou a análise mencionada e concluiu que a Companhia opera num único segmento (securitização de créditos imobiliários) e por isso não há a necessidade de nenhuma divulgação adicional.

3.9. Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes na data-base das demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste ao valor contábil do ativo ou passivo

afetado em períodos futuros.

4) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O Caixa e equivalentes de caixa incluem os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante. O caixa e equivalentes de caixa existentes na sociedade compõem-se da seguinte forma:

Descrição	31.12.2019
Banco conta movimento	394.857
Aplicações financeiras	3.131.665
Total de caixa e equivalentes de caixa	3.526.522

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

5) TÍTULOS E VALORES A RECEBER

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis imobiliários, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRIs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes dos contratos de compra e venda, vinculados

em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, 1ª EMISSÃO, 5ª série;

Posição sintética de direitos creditórios relativa as operações sem aquisição substancial de riscos estão representadas por:

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Descrição	31.12.2019
Títulos a receber	7.868.269
Total de títulos e valores a receber	7.868.269

Posição analítica de direitos creditórios relativa as operações sem aquisição substancial de riscos estão representadas por:

Vencimentos	Vencidos	A vencer
até 30 dias		
31 e 60 dias		
61 e 90 dias		
91 e 120 dias		
121 e 150 dias		
151 e 180 dias		
Acima de 180 dias		7.868.269
		-
		7.868.269
		7.868.269

a) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

b) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com garantia real de imóveis elencados no termo de securitização.

c) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração

o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

d) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios: A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6) RECEITAS A REALIZAR

A rubrica “Receitas a Realizar” referem-se a Receitas que a companhia recebeu fora da competência e aguarda a referida competência para o reconhecimento no resultado. A conta Receitas Realizar compõem-se da seguinte forma:

Descrição	31.12.2019
Receitas a Realizar	254.188
Total de Receitas a Realizar	254.188

7) INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS IMOBILIÁRIOS – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRIs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRIs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRIs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos a série e às suas principais respectivas características:

5ª Série – Subordinados

Emissão: 1ª - **Série:** 5ª

Quantidade de CRI Seniores: 32 (trinta e dois)

Valor Global da Série: R\$ 16.000.000 (dezesesseis milhões de reais)

Valor Nominal Unitário: R\$ 500.000 (quinhentos mil reais)

Prazo de vencimento: 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um dias)

Atualização Monetária: IPCA/IBGE

Juros Remuneratórios: 8% ao ano, na forma do CRI

Período de Carência Inicial: 12 (doze) meses, contados da Data de Emissão, conforme disposto no Anexo III do Termo de Securitização;

Pagamento de Juros: Mensal, após carência, iniciando em 25 de outubro de 2018.

Pagamento de Amortização: Mensal iniciando em 25 de outubro de 2019.

Regime Fiduciários: Sim

Sistema de Registro, custódia eletrônica, distribuição e liquidação financeira: B3

Código do Ativo: 1710903641

Registro na CVM: Dispensa ICVM 476/09

Conta centralizadora: BANCO BRADESCO | Ag - 6569-2 | Conta - 117979-9

Conta vinculada: BANCO BRADESCO | Ag - 6569-2 | Conta - 117978-0

Data de Emissão: 25 de setembro de 2017

Local de Emissão: Cidade e Estado de São Paulo

Data de Vencimento Final: 25 de setembro de 2021

Taxa de amortização: de acordo com a tabela de amortização constante no Anexo III do Termo de Securitização

Garantia flutuante: Não

Garantias: Aval na CCB, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, constituídos no âmbito do Contrato de Cessão, Regime Fiduciário e consequente constituição do Patrimônio Separado.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os certificados da 5ª série são de classe subordinada.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 15/02/2019 – (i) Deliberar sobre o não vencimento antecipado do CRI dado descumprimento de cláusulas; Liberação do imóvel, objeto do Contrato de Alienação Fiduciária;

Em 16/05/2019 – (i) Deliberar sobre a liberação das matrículas no Registro de Imóveis de Poço de Caldas/MG; (ii) Liberação de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) do valor do Fundo de Reserva, valor esse solicitado pela Devedora para utilização na obra do objeto da emissão do CRI.

Em 12/08/2019 – (i) Deliberar sobre a retificação do Instrumento Particular de Memorial de *Incorporação do Village Inn* e autorizou a Emissora e o Agente Fiduciário

a celebrar todo e qualquer documentos que se façam necessários para fazer valer as deliberações da presente assembleia.

Em 03/10/2019 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados Imobiliários que deliberou sobre: (i) Autorizar a liberação de recursos, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) da Conta Centralizadora para a Devedora dos CRI Recursos esses referentes a reembolso devido ao aumento do Custo de Obra do empreendimento objeto dessa emissão, bem como despesas incorridas necessárias para Desmobilização do mesmo (“Montante de Reembolso”); (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para fazer valer as deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.

Em 31/10/2019 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados Imobiliários que deliberou sobre: (i) Submeter aos titulares do CRI sobre anuência prévia dispensando a Emissora e o Agente Fiduciário da notificação obrigatória, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme cláusula 6.2.1 no Termo de Securitização, para realização de Amortização Extraordinária de 8,00% (oito por cento) do saldo devedor do CRI, acrescido de prêmio de 1% (um por cento) sobre o valor da amortização conforme deliberado em AGT realizada em 16 de outubro de 2019;

Em 22/11/2019 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados Imobiliários que deliberou sobre: (i) autorizar para substituir os imóveis de objeto das matrículas nº 72.545, 72.546, 72.547 e 72.548 do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, estes que foram Alienados Fiduciariamente, conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 25 de novembro de 2017, aditado em 16 de fevereiro de 2018 (“Imóveis substituídos” e “Instrumentos AF Imóveis”, respectivamente), pelos imóveis objeto das matrículas nº 81.495 e 81.526 do Registro de Imóveis de Poços de Caldas (“Novos Imóveis”), estes que foram avaliados pela SETAPE Engenharia, conforme laudos números 81.519 e 81.520, em outubro de 2019; (ii) declaração ou não vencimento antecipado, devido ao não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 6.3, item “c” no Instrumento Particular de Cessão de Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, firmado em 25 setembro de 2017, conforme aditado (“Instrumento CF Recebíveis”), qual seja celebrar semestralmente, aditivos ao Instrumento CF Recebíveis, a fim de prever a relação dos atualizadas dos instrumentos de Compra e Venda celebrados com os Adquirentes cedidos fiduciariamente; (iii) Alterar a cláusula 6.3, item “c” do Instrumento CF Recebíveis, a fim de prever a possibilidade de simples notificação por escritura ao Agente Fiduciário, caso, em determinada apuração semestral, seja verificando que não houve a celebração de Instrumentos de Compra e Venda. (iv) Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos ao Documento da Operação.

Em 25/11/2019 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados Imobiliários que deliberou sobre: (i) submeter aos titulares dos CRI sobre anuência prévia dispensando a Emissora e o Agente Fiduciário da notificação obrigatória, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme clausula 6.2.1 do Termo de Securitização, para realização de Amortização Extraordinária de 9,3073593073593% do saldo devedor do CRI, acrescido de prêmio de 1% (um por cento) sobre o valor da amortização conforme deliberado em AGT realizada em 16 de outubro de 2019.

8) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

Natureza do serviço	Empresa	Forma de remuneração	Despesas Incorridas no período
	Vórtx Distribuidora de Títulos		
Agente Fiduciário	e Valores Mobiliários Ltda.	Trimestral	-
Auditoria	Audifactor Auditores	Mensal	-

9) CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Classificação BBB – LF Rating. Última classificação feita em 28/02/2020.

10) RELACIONAMENTO COM OS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Audifactor Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 07/02/2020 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados Imobiliários que deliberou sobre: (i) A substituição dos Imóveis de matrículas nº 72.545, 72.546, 72.547 e 72.548 do Registro de Imóveis de Poços de Caldas pelos Novos Imóveis de matrículas nº 81.526 e 82.943 do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da realização da presente assembleia (“Substituição AFs”), podendo o prazo ser estendido por igual período, caso comprovado pela Fiduciante eventuais exigências proferidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser apresentada ao Agente Fiduciário a matrícula atualizada dos Novos Imóveis contendo o referido gravame até o término do prazo indicado acima, bem como dos seguintes documentos dos Novos Imóveis (i) Cartela de IPTU do exercício em curso, pagas as parcelas já vencidas (Capa do IPTU); (ii) Cartelas do IPTU dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente quitadas; (iii) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (conforme o caso) e (iv) Certidão de matrícula dos Novos Imóveis, relatando os atos praticados nos últimos 20 (vinte) anos (Certidão Vintenária com negativa de ônus). (ii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador do titular do CRI, age com diligência ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de acordo com seu regulamento.

Em 05/03/2020 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados Imobiliários que deliberou sobre: (i) a anuência prévia dos Titulares do CRI para a realização de uma amortização extraordinária parcial de 25,00% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do CRI, nos termos das cláusulas 1.3 da CCB e 6.1 do termo de Securitização, dispensado desde já a necessidade de prévia notificação ao Credor Original, Credor e ao Agente Fiduciário, prevista na cláusula 1.3.1 da CCB e 6.2.1 do Termo de Securitização, bem como a autorização para que a incidência da multa prevista na cláusula 1.3.2 da CCB incida apenas sobre o valor efetivamente a ser amortizado, conforme deliberado na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, realizada em 16/10/2019; (ii) discutir e deliberar sobre a concessão de waiver prévio para: (i) realização de amortização extraordinária da CCB, dispensando a emitente da notificação obrigatória com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme cláusula 1.3.1 da CCB, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019, 2 considerando as condições do item (i) desta Ordem do Dia, se aprovada, e (ii) realização de amortização extraordinária do CRI, dispensando a Emissora e o Agente Fiduciário da notificação obrigatória, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização, a ser realizada, também, no dia 16 de outubro de 2019; (iii) autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias constantes da ordem do dia acima nos documentos relacionados aos CRI.

12) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante.